

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba - MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011 torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde nos termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal Saúde de Paranaíba – SMS.
- 1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde é instituída e nomeada pela Portaria Nº 587, de 28 de abril de 2026.
- 1.3. O presente certame terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do seu resultado podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4. A contratação será por tempo determinado podendo, porém, ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinada entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde, sendo regida pela Legislação Municipal vigente, a qual disciplina o regime especial dos contratos temporários.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e não haverá pagamento de taxa de inscrição.



- 1.6. As datas relativas a este certame deverão ser acompanhadas pelos candidatos pelo cronograma disponível no Anexo I.
- 1.7. O cronograma Anexo I poderá ser alterado a qualquer momento dependendo da necessidade da Comissão Organizadora.
- 1.8. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

2. DOS CARGOS E VAGAS

- 2.1. As vagas para contratação imediata e cadastro de reserva estão descritas abaixo:

| CARGOS DE NIVEL ALFABETIZADO | NÚMERO DE VAGAS | CADASTRO RESERVA | VAGAS PcD |
|-------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------|
| Serviços Gerais Feminino | 13 | 4 | 0 |
| Serviços Gerais Masculino | 1 | 2 | 0 |
| Vigia | 1 | 2 | 0 |

| CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL | NÚMERO DE VAGAS | CADASTRO RESERVA | VAGAS PcD |
|------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------|
| Auxiliar Odontológico ESF | 6 | 3 | 0 |

| CARGOS DE NIVEL MÉDIO | NÚMERO DE VAGAS | CADASTRO RESERVA | VAGAS PcD |
|------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------|
| Agente Administrativo | 9 | 3 | 4 |
| Agente de Combate as Endemias | 6 | 2 | 0 |
| Agente de Vigilância Sanitária | 0 | 2 | 0 |
| Artesão | 1 | 1 | 0 |
| Auxiliar de Enfermagem do Trabalho | 0 | 1 | 0 |
| Eletricista | 1 | 1 | 0 |
| Encanador | 1 | 1 | 0 |



| | | | |
|----------------------------------|---|---|---|
| Técnico de Enfermagem | 8 | 3 | 0 |
| Técnico em Higiene Dental | 2 | 1 | 0 |
| Técnico em Prótese Dentaria | 0 | 1 | 0 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 1 | 1 | 0 |

| CARGOS DE NIVEL SUPERIOR | NÚMERO DE VAGAS | CADASTRO RESERVA | VAGAS PcD |
|-------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------|
| Dentista CEO - Odontopediatra | 0 | 1 | 0 |
| Dentista CEO - Cirurgião Dentista | 1 | 2 | 0 |
| Dentista CEO - Endodontia | 0 | 1 | 0 |
| Dentista ESF | 2 | 2 | 0 |
| Enfermeiro | 1 | 1 | 0 |
| Enfermeiro ESF | 5 | 2 | 0 |
| Engenheiro em Segurança do Trabalho | 1 | 1 | 0 |
| Farmacêutico | 0 | 1 | 0 |
| Farmacêutico Bioquímico | 0 | 1 | 0 |
| Fisioterapeuta | 2 | 2 | 0 |
| Fonoaudiólogo | 2 | 1 | 0 |
| Médico de ESF | 8 | 3 | 0 |
| Médico do Trabalho | 1 | 1 | 0 |
| Médico Especialista | 1 | 1 | 0 |
| Nutricionista | 1 | 1 | 0 |
| Psicólogo | 10 | 3 | 3 |
| Terapeuta Ocupacional | 0 | 1 | 0 |

- 2.2. A escolaridade, descrições das atividades e salários dos cargos descritos no item 2.1. constam do ANEXO II deste Edital.
- 2.3. O piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, ficará assegurado aos Técnicos de Enfermagem e aos Enfermeiros.

- 2.3.1 O piso de que trata o item anterior é composto por vencimento básico, somado as vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente, considerando a base de cálculo estipulada pela União, fundamentada em orientações normativas e pareceres da Advocacia Geral da União (AGU), conforme cartilha fornecida pelo Governo Federal, disponível no portal do Ministério da Saúde.
- 2.3.2 Aos Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros ficará assegurada a diferença entre o piso salarial e a remuneração percebida, considerando o vencimento básico, somado as vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente e será paga por meio de complementação, mediante o repasse da assistência financeira complementar da União, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.222.
- 2.4 A lotação do candidato aprovado será efetuada conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.
- 2.5 Uma vez o candidato lotado em uma das unidades da Secretaria de Saúde de Paranaíba, não haverá movimentação para unidade diversa, salvo, exclusivamente, se por interesse da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:
- a) conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
 - b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do Certame, estabelecidos no presente Edital;
 - c) possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.
- 3.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.3. As inscrições estarão abertas no período previsto no Anexo I desde Edital e deverão ser realizadas, apenas pela internet.

- 3.4. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e localizar a área destinada ao certame da Secretaria da Saúde de Paranaíba, estando ciente das seguintes observações:
- a) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
 - b) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online;
 - c) a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no ANEXO II deste edital. O não cumprimento acarretará a dispensa por justa causa;
- 3.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um cargo.
- 3.6. Em caso de mais de uma inscrição, será considerado somente o último protocolo.
- 3.7. Não será permitido ao candidato, após finalizado o prazo de inscrição, a alteração do cargo escolhido.
- 3.8. A Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabiliza por eventuais falhas na inscrição em decorrência de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 3.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria da Saúde de Paranaíba-MS
- 3.10. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

- 3.11. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3 deste Edital.
- 3.12. As informações prestadas no Protocolo de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher de forma precisa e correta
- 3.13. O candidato deverá declarar, no ato da Inscrição, que tem ciência e aceita, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2 Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas totais deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a PcD deverá:
- a) No ato da inscrição online, declarar-se pessoa com deficiência;
 - b) Encaminhar, juntamente com a documentação comprobatória de títulos (Anexo VII e IX), laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

- 4.5 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e experiência profissional.
- 4.6 Na inexistência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem de classificação geral.
- 4.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar sua condição de pessoa com deficiência e não encaminhar o laudo médico, não poderá alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa da reserva de vagas.
- 4.8 O candidato convocado será submetido a uma perícia médica oficial do município para confirmar a compatibilidade da deficiência com as funções do cargo.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no ANEXO VIII deste edital.
- 5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que, na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, atingirem pontuação igual ou superior de acordo com a tabela abaixo:

| | |
|--------------------|-----------|
| Ensino Superior | 50 pontos |
| Ensino Médio | 40 pontos |
| Ensino Fundamental | 20 pontos |
| Alfabetizado | 10 pontos |

- 5.3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4. O quadro de atribuição de pontos e avaliação curricular de títulos e experiência profissional encontra-se no ANEXO VIII.

- 5.5. Apenas serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
- 5.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.
- 5.7. A análise curricular será realizada por Comissão Avaliadora formalmente designada, mediante a aplicação dos critérios objetivos de pontuação previstos neste Edital. Serão considerados, para fins de avaliação, a formação acadêmica, a experiência profissional e a qualificação complementar compatíveis com as atribuições do cargo. A pontuação será atribuída conforme documentação comprobatória apresentada pelo candidato.
- 5.8. Para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, no período previsto no ANEXO I desde Edital, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos Títulos e Experiência profissional juntamente com o Modelo de Currículo devidamente preenchido ANEXO VII.
- 5.9. As pontuações encontram-se no ANEXO VIII.
- 5.10. A documentação mencionada no item 3.6. deverá ser entregue em envelope devidamente lacrados e identificados com folha de rosto (conforme ANEXO IX), e entregues no endereço **Rua José Rodrigues Ferraz, 834, Centro, Paranaíba MS, Secretaria Municipal de Saúde.**
- 5.11. No ato de entrega do envelope com a documentação, item anterior, será entregue ao candidato um comprovante de entrega de currículo e títulos (conforme ANEXO X).
- 5.12. Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
- 5.13. Só serão aceitos documentos conforme descritos nesse Edital.
- 5.14. Os certificados, diplomas ou demais documentos utilizados para comprovação do requisito mínimo de formação exigido para o cargo não serão considerados para fins de pontuação na análise curricular, sendo computados apenas os títulos adicionais que excedam a qualificação mínima estabelecida neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional tem caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2. A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.
- 6.3. Havendo empate na avaliação de títulos, análise curricular e prova prática. O critério de desempate será:
 - a) maior pontuação por títulos.
 - b) o candidato com maior tempo no serviço público;
 - c) o candidato com maior tempo de experiência na função que se dispõe e
 - d) candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos prazos previstos no ANEXO I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - a) contra o indeferimento das inscrições;
 - b) contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;
 - c) contra o resultado preliminar do certame;
 - d) contra o resultado do certame.
- 7.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 01 (um) dia, contado a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do ANEXO XI, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Rua José Rodrigues Ferraz, 834, Centro, Paranaíba MS, Secretaria Municipal de Saúde**, com horário de funcionamento das 07h às 13h.

- 7.3. Admitido o recurso, este será apreciado pela Comissão do Processo Seletivo, podendo ser submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário. A decisão acerca da manutenção ou reforma do ato recorrido será publicada no Diário Oficial do Município, constituindo-se em decisão definitiva no âmbito administrativo.
- 7.4. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que ele tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município, sob pena de perda do prazo recursal.
- 7.6. Cada candidato somente poderá interpor um único recurso, e nele deverão indicar com precisão e devidamente fundamentados todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.
- 7.7. O recurso destina-se exclusivamente à revisão da análise realizada pela Comissão, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o prazo de inscrição, nem a apresentação de novos títulos em fase recursal.

8. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

- 8.1. O Resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://www.paranaiba.ms.gov.br> de acordo com o ANEXO I desde Edital.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município a listagem contendo o resultado do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

- 8.3. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
- 8.4. As convocações para formalização de contrato poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.
- 8.5. O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que se trata no item anterior, será considerado desistente.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 047/2011.
- 9.2. O regime contratual será o regime jurídico administrativo do município de Paranaíba MS.
- 9.3. São requisitos básicos para o provimento do cargo:
 - a) ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - d) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
 - e) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
 - f) Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);
 - g) Apresentar declaração de compatibilidade/não impedimento acerca da execução ininterrupta da carga horária diária exigida para o cargo concorrido.

- 9.4. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.
- 9.5. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.
- 9.6. No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar cópia de toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não efetivação da contratação:
- a) 02 Fotos 3 x 4 recentes;
 - b) Documento de identificação;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - d) Carteira de Trabalho - CTPS
 - e) Título de Eleitor;
 - f) comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral emitido pelo Cartório Eleitoral Regional ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
 - g) Comprovante de Residência;
 - h) Inscrição no PIS/PASEP
 - i) Cópia da carteira/declaração de Reservista (candidatos do sexo masculino) – Aos desobrigados conforme art. 170 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 “Por se encontrarem desobrigados com o Serviço Militar, não caberá fornecimento de nenhum Certificado Militar aos brasileiros que vierem a optar pela nacionalidade brasileira até 4 (quatro) anos após atingirem a maioridade, bem como aos brasileiros, a partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade, de acordo com o disposto no art. 19, deste Regulamento”.
 - j) Certidão de Nascimento ou Casamento
 - k) Certidão de Nascimento de Dependentes até 21 anos de idade;
 - l) Cadastro de Pessoa Física - CPF de Dependentes até 21 anos de idade;

- m) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, Declaração de conclusão de curso ou Declaração com data de previsão de término do curso;
 - n) Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;
 - o) Dados Bancários (conta corrente ou conta salário) Caixa Econômica Federal.
 - p) Declaração de Cor/Raça (ANEXO III);
 - q) Declaração de não Acúmulo de Cargo (ANEXO IV);
 - r) Declaração de Bens (ANEXO V) ou Declaração de não possuir Bens (ANEXO VI);
 - s) Exame Médico ((PCMSO) Laudo de Inspeção de Saúde exigido pela junta médica do município)
 - t) Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau (esta deve ser atualizada e apresentada a cada 6 (seis) meses, sob risco de desligamento do vínculo)
- 9.7. O candidato classificado e convocado para assinar contrato, deverá apresentar os documentos listados nos ITENS 7.8 e 7.9, junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba MS, com documentos originais para conferência do setor.
- 9.8. As convocações para formalização de contrato poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.
- 9.9. Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

10. DOS IMPEDIMENTOS

- 10.1. Ficar impedida a contratação do candidato que tenha sido condenado em sindicância ou em processo administrativo disciplinar, observados os seguintes prazos de impedimento conforme a natureza da infração apurada:
- a) 06 (seis) anos, quando se tratar de infração disciplinar de natureza grave;
 - b) 04 (quatro) anos, quando se tratar de infração disciplinar de natureza média;
 - c) 02 (dois) anos, quando se tratar de infração disciplinar de natureza leve.

- 9.1.1 Os prazos serão contados a partir da data da aplicação da penalidade, sendo vedada a contratação do candidato enquanto perdurar o respectivo período de impedimento.
- 9.1.2 As penalidades de demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria caracterizam impedimento independentemente do tempo decorrido, por comprometerem a idoneidade necessária ao desempenho das funções.
- 9.1.3 Caso, durante a vigência do contrato, sobrevenha condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar, aplicar-se-á a rescisão imediata, por perda das condições de habilitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.
- 11.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, bem como informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas Diário Oficial ou no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba www.paranaiba.ms.gov.br.
- 11.3. A participação no processo seletivo gera apenas expectativa de contratação aos candidatos aprovado-classificados, não ficando o município obrigado a contratar.
- 11.4. É reservado à Prefeitura Municipal de Paranaíba o direito de proceder ao contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse a as suas necessidades públicas.
- 11.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

- 11.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal.
- 11.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas nesse Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial ou no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba www.paranaiba.ms.gov.br.
- 11.8. Caso haja Concurso Público em relação aos cargos existentes neste Edital, este Processo Seletivo perderá a validade.